



## REABERTURA DE LICITAÇÃO

- Pregão Presencial n.º 06/2014 - Registro de Preços

PROCESSO n.º 913/2014

DATA DA REALIZAÇÃO: 03 de junho de 2014

HORÁRIO: 14:00 Horas

LOCAL: Sala de Reuniões

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos

### 1. PREÂMBULO

1.1 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Complementar n.º 123/2006, do artigo 153 B da Lei Orgânica do Município de Barretos e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR CM/COLUNA**, objetivando a Contratação de editora de jornal de circulação local para publicações dos atos oficiais desta Autarquia.

1.2 A sessão pública ocorrerá no dia **03 de junho de 2014**, na Rua 30, 220, Bairro Baroni, Barretos, São Paulo, onde serão recebidos os documentos de credenciamento e os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, na forma disciplinada neste instrumento convocatório.

### 2. DO OBJETO

2.1 - A presente licitação destina-se ao **REGISTRO DE PREÇOS** para Contratação de editora de jornal de circulação **local** para publicações dos atos oficiais desta Autarquia, nos termos do **Anexo II – Termo de Referência** deste edital.



2.2 - As quantidades estabelecidas são estimativas de consumo, não se obrigando ao SAAEB à aquisição total.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto a ser licitado, observadas as condições de habilitação.

3.1.1 Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as licitantes Poderão credenciar:

- a) o representante legal da empresa, mediante apresentação de cópia simples do ato constitutivo, comprovando essa condição;
- b) o procurador, mediante apresentação de procuração lavrada por instrumento público ou particular, podendo ser utilizado neste último caso, o modelo constante do **Anexo VII** deste edital, acompanhada de cópia simples do ato constitutivo, a fim de se comprovar os poderes do mandante para a outorga.

3.1.2 Qualquer que seja a pessoa credenciada, deverá se identificar no ato do credenciamento e durante a sessão pública desta licitação, mediante apresentação de documento de identidade.

3.1.3 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um poderá representar apenas uma credenciada.



3.1.4 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.1.5 A falta de credenciamento de representante impedirá quaisquer dos presentes de se manifestar e responder pelas licitantes, sendo-lhes assegurado, no entanto, o direito de entregar os envelopes.

3.1.6 A qualquer tempo poderá ocorrer à substituição de representante credenciado, desde que apresente os documentos exigidos.

3.2 Serão impedidas de participar da presente licitação as empresas que:

3.2.1 Tenham sofrido pena de suspensão por quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal;

3.2.2 Estiverem sob processo de falência;

3.2.3 Estiverem reunidas em forma de consórcio

3.2.4 Tenham sofrido anulação de seus contratos em decorrência da prática de ato doloso de improbidade administrativa, total ou parcialmente, ou ainda, mesmo que tais contratações não tenham sido consideradas nulas, tenha a contratada sido condenada a devolver dinheiro ao erário, total ou parcialmente.

3.2.5 O impedimento estende-se à pessoa jurídica, cujos integrantes, pessoas físicas, enquadrem-se na situação prevista no subitem 3.2.4.

3.3 O objeto desta licitação somente poderá ser subcontratado, no todo, quando expressamente autorizado em suas especificações constantes do edital.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, DA FICHA CADASTRAL E DOS ENVELOPES**



4.1 No dia, local e horário estabelecidos nos item 1.2 deste edital, as licitantes interessadas entregarão ao Pregoeiro o seguinte:

4.1.1 Documentos de credenciamento (itens 3.1.1 e 3.1.2);

4.1.2 Ficha Cadastral (Anexo I deste edital);

4.1.3 As **propostas comerciais**, as quais devem estar inseridas em envelope opaco, devidamente lacrado, contendo na parte externa a razão social e o endereço da licitante, e ainda sua designação e de seu conteúdo, conforme a seguir especificado:

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**

**ENDEREÇO DA LICITANTE:**

**ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO N.º 913/2014**

4.1.4 Os **documentos de habilitação**, os quais devem estar inseridos em envelope opaco, devidamente lacrado, contendo na parte externa a razão social e o endereço da licitante, e ainda sua designação e de seu conteúdo, conforme a seguir especificado.

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**

**ENDEREÇO DA LICITANTE:**

**ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO N.º 913/2014**

4.1.5 - Os documentos elencados nos itens 4.1.1 e 4.1.2 não devem ser inseridos dentro de envelopes, eis que eles serão exigidos no início da sessão pública.



## **5. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS E VEDAÇÕES**

5.1 A participação de licitantes atrasados somente será permitida até o final da fase de credenciamento, a qual será declarada expressamente pelo Pregoeiro.

5.2 Não serão aceitos envelopes entregues após o horário previsto no preâmbulo deste edital, o qual será verificado por meio do registro efetuado no Protocolo da Recepção deste órgão. Dessa forma, é recomendável que envelopes encaminhado pelo correio sejam postados com antecedência, evitando-se assim problemas de tempestividade nos seus recebimentos.

## **6. DA PROPOSTA**

6.1 - A proposta comercial deverá ser apresentada no Envelope n.º 1, na forma prevista no item 4.1.3 do presente edital, e atender aos seguintes requisitos:

6.1.1 Estar redigidas em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, e conter o nome da proponente e o número deste Pregão Presencial;

6.1.1.1 As propostas poderão também ser redigidas à mão, com caneta esferográfica, em letra de forma.

6.1.2 - Apresentar preço unitário, por item, com 02 (duas) casas decimais, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

6.1.2.1 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.



6.1.3 Ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante.

6.1.4 Ter indicação de que seu prazo de validade não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado tal prazo.

6.1.5 O Pregoeiro poderá, durante a sessão pública, determinar a correção de erro verificado na proposta de qualquer licitante, desde que este concorde e assine a proposta corrigida.

6.2 - Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem as condições do presente edital e/ou que apresentem rasuras, falhas e/ou inconsistências que impossibilitem sua compreensão, correção e/ou aceitação.

6.3 As propostas comerciais deverão ser elaboradas de acordo com o modelo constante no **Anexo III** do presente edital.

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **7.1 Habilitação Jurídica**

7.1.1 Ato constitutivo e alterações ou consolidação, registrados no órgão competente;

7.1.1.1 Se, em razão do credenciamento, o ato constitutivo já tiver sido apresentado, poderá ele ser aceito para fins de habilitação, desde que atenda as exigências consignadas para tal finalidade, quais sejam, estar autenticado, conter todas as alterações ou consolidação e estar registrado no órgão competente.

7.1.2 O objeto social da pessoa jurídica, constante de seu ato constitutivo, deverá ser compatível com o objeto desta licitação.



## 7.2- Qualificação Econômico-Financeira

7.2.1 Certidão Negativa de Falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

### - Regularidade Fiscal

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), referente à sede da empresa e, se for o caso, filiais envolvidas na execução do objeto.

7.3.2 Prova de situação regular junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social,

7.3.3 CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.3.4 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;

7.3.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao ISS –Imposto Sobre Serviços;

7.3.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, no caso da licitante não estar isenta da inscrição.

7.3.7 CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

## 7.3 Outras comprovações

7.4.1 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por



Seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do Anexo V;

7.4.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, inclusive de seus sócios, conforme modelo constante do Anexo VI.

#### 7.5 Exigências para os Documentos de Habilitação

7.5.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados dentro do Envelope n.º 2, na forma prevista no item 4.1.4 deste edital, e ainda atender aos seguintes requisitos:

7.5.1.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, posto que o Pregoeiro não autenticará documentos.

7.5.1.2 Fica estabelecido que os documentos apresentados na via original ou por cópias autenticadas não serão devolvidos aos licitantes, uma vez que, após a abertura do envelope de habilitação, ficarão retidos nos autos do processo.

7.5.1.3 Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos exigidos.

7.5.1.4 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de suas validades.

7.5.1.5 Os documentos cujo prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, serão aceitos como válidos desde que expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação.





7.5.1.6 Todos os documentos solicitados para habilitação referem-se à sede da licitante, o que será verificado, exclusivamente, pelo número do CNPJ deles constantes.

## **8. DO PROCEDIMENTO**

8.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Ficha Cadastral, bem como a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido nos Anexos I e IV deste edital e, em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.3 Após a fase de que trata o item 8.2, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4 O Pregoeiro procederá então à abertura dos Envelopes n.º 1, rubricando as propostas comerciais neles contidas, sendo facultado aos representantes das licitantes o seu exame, mediante requerimento verbal.

8.5 A abertura do Envelope n.º 2 contendo a documentação da primeira classificada será feita na mesma sessão pública de abertura do Envelope n.º 1, ou a juízo do Pregoeiro, em data, horário e local a serem informados por aviso publicado no mesmo veículo onde ocorreu a publicação do edital.

8.5.1 A publicação do aviso será suprimida quando a data, horário e local forem definidos na própria sessão pública, com registro na respectiva ata.



8.6 Os documentos de habilitação das demais licitantes permanecerão em poder do Pregoeiro até o final do prazo recursal e só poderão ser retirados mediante recibo emitido pelo representante legal da licitante.

## 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1 O julgamento das propostas comerciais será realizado em conformidade com os critérios estabelecidos neste edital e de acordo com fatores exclusivamente nele referidos.

9.2 Inicialmente será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas pelo Pregoeiro aquelas que não atendam as especificações.

9.3 Das propostas válidas, será classificada a de menor preço e as demais propostas cujos valores superem em até 10% (dez por cento) o valor daquela.

9.4 Quando não for possível obter, pelo menos, três propostas escritas de preços que atendam as condições do item 9.3, serão classificadas a de menor preço e as duas melhores propostas subsequentes.

9.5 As propostas que em razão dos critérios definidos nos itens 9.3 e 9.4 não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

9.6 A classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

9.7 Após a classificação das propostas escritas será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das respectivas licitantes, sendo eles formulados de forma sucessiva, em valores mínimo de R\$ 1,00 (hum) real ou múltiplos deste.



9.8 O Pregoeiro, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances.

9.9 O Pregoeiro iniciará a rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço a fazer o seu lance, e, em seguida, os representantes das demais licitantes classificadas na ordem decrescente de preços, e assim sucessivamente, até que se obtenha a proposta de menor preço.

9.10 Somente serão aceitos lances verbais inferiores ao último menor preço obtido.

9.11 A licitante que não apresentar lance em uma rodada ficará impedida de participar de nova rodada.

9.12 Quando não houver mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com os preços obtidos.

9.13 Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, levando-se em conta o valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

9.14 - Será facultado ao Pregoeiro, em todos os casos, negociar diretamente com as licitantes em busca de melhor preço.

9.15 - Para fins de julgamento das propostas será utilizado o critério de Menor Preço por cm/coluna.

9.16 - Não será considerado como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.



9.17 - Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, o Pregoeiro prosseguirá abrindo os envelopes de habilitação das demais licitantes classificadas, obedecendo à ordem de classificação, até que se obtenha uma licitante habilitada.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO

10.1 O presente edital poderá ser impugnado até as 14:00 horas do dia **30 de maio de 2014**.

10.2 O pedido de impugnação deverá ser oferecido em petição escrita, com identificação do número deste Pregão Presencial e respectivo Processo, sendo dirigida ao Senhor Superintendente do Serviço Autônomo de Água de Barretos, por intermédio do Pregoeiro.

10.3 A petição de que trata o item 10.2 somente será recebida por meio do endereço eletrônico [licitação@saaeb.com.br](mailto:licitação@saaeb.com.br)

10.4 Serão desconsiderados os pedidos de impugnação encaminhados de forma diversa ou fora do prazo e horário ora estabelecidos.

10.5 Recebida tempestivamente, a impugnação será encaminhada à Superintendência do SAAEB para análise e decisão.

10.6 O despacho resumido da decisão será publicado na Imprensa Oficial do Município – Folha de Barretos e ainda divulgado no portal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, no endereço [www.saaeb.com.br](http://www.saaeb.com.br).

10.6.1 A decisão fundamentada relativa à análise da impugnação ficará autuada no respectivo processo, podendo ser consultada pelos interessados, nos dias úteis, das 8:00 às 16:00 horas, na Rua 30, 220, Bairro Baroni, Barretos, São Paulo, no Setor de Licitações e Contratos.



10.7 Os pedidos de impugnação interpostos intempestivamente não serão respondidos, sendo, no entanto, autuados no processo deste procedimento licitatório, com o registro de sua data e horário de recebimento.

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Os recursos administrativos deverão ser interpostos no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da lavratura da ata, desde que manifestada imediata e motivadamente a intenção de recurso.

11.2 - Interposto o(s) recurso(s), será o fato comunicado às demais licitantes para, se quiserem, contra-arrazoá-lo(s) no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da publicação na Imprensa Oficial do Município – Folha de Barretos

11.3 Recebida a(s) contrarrazão(ões) ou esgotado o prazo para tal finalidade, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou submeter o(s) recurso(s) e a(s) contrarrazão(ões), devidamente instruídos, ao Senhor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, que proferirá sua decisão.

11.4 O despacho resumido referente ao resultado do julgamento dos recursos será divulgado no portal do SAAE de Barretos, no endereço [www.saaeb.com.br](http://www.saaeb.com.br) e ainda publicado na Imprensa Oficial do Município – Folha de Barretos

11.4.1 O parecer fundamentado, relativo à análise do(s) recurso(s), ficará autuado no respectivo processo, o qual poderá ser consultado pelos interessados, nos dias úteis, das 9:00 às 17:00 horas, na Rua 30, 220, centro, Barretos, SP, no Setor de Licitações e Contratos.

11.5 As petições dos recursos e das contrarrazões deverão ser encaminhadas até às 16:00 horas do último dia previsto para sua interposição, exclusivamente por meio do endereço eletrônico [licitação@saaeb.com.br](mailto:licitação@saaeb.com.br)

11.6 Não serão conhecidos os recursos intempestivos.



## **12. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 A adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 03 (três) dias, contados da data do recebimento da convocação, prorrogável por igual período, se solicitado pela licitante vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Superintendência do SAAE de Barretos.

12.2 - Caso a adjudicatária não assine a Ata de Registro de Preços ficará sujeita às penalidades abaixo elencadas, salvo se apresentarem motivo justo decorrente de fato superveniente, comprovado documentalmente, e aceito pela Superintendência do SAAE de Barretos.

12.2.1- suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por até 02 (dois) anos;

12.2.2 multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta apresentada.

12.3 As licitantes remanescentes que tiveram suas propostas classificadas e que se recusarem a assinar a Ata de Registro de Preços, estarão sujeitas às penalidades descritas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, salvo se apresentarem motivo justo, comprovado documentalmente, e aceito pela Superintendência do SAAE de Barretos.

12.4 Farão parte da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente edital, anexos e proposta comercial.

## **13. DAS PENALIDADES**



13.1 Os proponentes devem estar cientes de que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos exigirá que os serviços, cujos preços forem registrados, sejam entregues executados dentro das especificações estabelecidas neste edital, anexos e proposta apresentada. Desta forma, as licitantes são responsáveis pela exequibilidade dos valores que oferta, podendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos exigir delas, a qualquer momento, documentos que demonstrem a viabilidade e aceitação de suas propostas.

13.2 Não será permitida a desistência formulada por quaisquer das licitantes após a abertura das propostas, sob pena de serem-lhes aplicadas as sanções abaixo especificadas, salvo se apresentarem motivo justo decorrente de fato superveniente, comprovado documentalmente, e aceito pela Superintendência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos.

13.2.1 suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por até 02 (dois) anos;

13.2.2 multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta apresentada.

13.3 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

13.4 As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **14. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

14.1 As ME e EPP não estão desobrigadas da apresentação de nenhum documento de habilitação constante deste edital. Entretanto, qualquer



irregularidade documental poderá ser corrigida no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados do ato de declaração de vencedora do certame, sob pena da perda do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.2 Regularizada(s) a(s) pendência(s) documental(is), de acordo com o item 14.1, o fato será divulgado no portal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, no endereço [www.saaeb.com.br](http://www.saaeb.com.br)

14.3 Caso a ME ou EPP não regularize sua situação documental na forma prevista no item 14.1, poderá o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos convocar as licitantes classificadas remanescentes, observada a ordem de classificação, ou, ainda, revogar o procedimento licitatório.

14.4 A ausência de documento no envelope de habilitação não será considerada irregularidade documental, fato que acarretará na imediata inabilitação da licitante.

14.5 A apresentação de protocolos por ME e EPP em substituição aos documentos de habilitação exigidos, será considerada irregularidade documental, passível de correção, na forma do item 14.1.

14.6 Para assegurar a aplicação do disposto nos itens anteriores, o Pregoeiro poderá reter os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes até que se efetive a contratação.

14.7 Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP;

14.8 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.





14.9 Neste caso, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela inicialmente considerada de menor preço.

Para tanto, o representante credenciado será convidado, pelo Pregoeiro, a fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

14.10 - Ocorrendo a preclusão prevista no item 14.9, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate aqui prevista, observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

14.11 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem dentro do percentual de empate, será feito sorteio público entre elas para que seja identificada aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.12 O disposto nos itens anteriores, acerca do empate e seus critérios para desempate, somente se processará quando a licitante do menor valor não for ME ou EPP.

14.13 O Anexo I – Ficha Cadastral é o documento hábil para identificação do porte da empresa e aplicação do tratamento diferenciado regulado nos itens anteriores.

## 15. - DOS QUESTIONAMENTOS

15.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ao Pregoeiro exclusivamente por meio do endereço eletrônico [licitacao@saaeb.com.br](mailto:licitacao@saaeb.com.br)

15.2 As dúvidas poderão ser encaminhadas até as 14:00 horas do dia **30 de maio de 2014**.



15.3 Serão desconsiderados os questionamentos encaminhados de forma diversa ou fora do prazo e horário ora estabelecidos.

15.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no portal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, no endereço [www.saaeb.com.br](http://www.saaeb.com.br)

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A participação na presente licitação evidencia ter as proponentes examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, se inteirado de todos os detalhes e, ainda, com eles haver concordado.

16.2 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas, relativas a desconhecimento de fatos ou disposições editalícias, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

16.3 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação.

16.4 Os licitantes são responsáveis pelo acompanhamento dos comunicados divulgados por meio do portal do SAAE de Barretos, não podendo alegar ignorância, inclusive no tocante às alterações procedidas no instrumento convocatório, as quais serão divulgadas também por meio do referido endereço eletrônico.

16.5 Fica assegurado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, o direito de revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante



justificativa, sem que, em decorrência desse fato, tenham as licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

16.5.1 O despacho resumido do ato revogatório será divulgado no portal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, no endereço [www.saaeb.com.br](http://www.saaeb.com.br) e ainda publicado na Imprensa Oficial do Estado – a partir de quando fluirá o prazo recursal, garantindo a ampla defesa e o contraditório.

16.5.2 O parecer fundamentado, relativo aos motivos que ensejaram a revogação, ficará autuado no respectivo processo, o qual poderá ser consultado pelos interessados no dias úteis, das 8:00 às 16:00 horas, na Rua 30, 220, Bairro Baroni, Barretos, SP, no Setor de Licitações e Contratos.

16.5.3 O recurso contra a decisão revogatória deverá ser interposto na forma prevista no item 11 deste edital, sendo que seu processamento também observará àquelas disposições, com exceção do prazo para interposição, que será de 05 (cinco) dias úteis.

16.6 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos poderá cancelar a presente licitação, mediante justificativa, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem que, em decorrência dessa medida tenha a adjudicatária ou qualquer outro licitante, direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

16.7 Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo Pregoeiro.

16.8 Integram o presente edital:

- a) Anexo I – Ficha Cadastral
- b) Anexo II - Termo de Referência
- c) Anexo III - Proposta Comercial
- d) Anexo IV – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- e) Anexo V – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS**

Trabalho

- f) Anexo VI – Declaração de Inexistência de Impedimento para Licitar ou Contratar com a Administração Pública Municipal
- g) Anexo VII – Instrumento Particular de Procuração
- h) Anexo VIII – Ata de Registro de Preços

Gabinete da Superintendência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, aos 20 de maio de 2014.

**Silvio de Brito Ávila**  
**SUPERINTENDENTE**



**ANEXO I  
FICHA CADASTRAL  
PROCESSO N.º 913/2014  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2014**

|                              |  |
|------------------------------|--|
| NOME FANTASIA                |  |
| RAZÃO SOCIAL                 |  |
| CNPJ                         |  |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL           |  |
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL          |  |
| OPTANTE PELO SIMPLES FEDERAL | ( ) sim ( ) não                            |
| <b>PORTE DA EMPRESA</b>      | ( ) micro ( ) pequena ( ) média ( ) grande |
| NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS       |  |
| O QUE VAI FORNECER           |  |
| ENDEREÇO                     |  |
| NÚMERO                       |  |
| COMPLEMENTO                  |  |
| BAIRRO                       |  |
| CIDADE                       |  |
| ESTADO                       |  |
| PAÍS                         |  |
| CEP                          |  |
| TELEFONE                     |  |
| FAX                          |  |



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

|                     |  |
|---------------------|--|
| E-MAIL              |  |
| CONTATO             |  |
| REPRESENTANTE LEGAL |  |

Observações:

- 1) As **médias** e **grandes** empresas deverão apenas preencher o formulário acima, devidamente datado e assinado.
- 2) As **micro** e **pequenas empresas** deverão preencher o formulário acima e declarar os termos abaixo, datando e assinando o documento.

*(razão social da empresa)*, com sede na *(endereço completo)*, inscrita no CNPJ *(número)*, neste ato representada pelo *(cargo)*, Sr. *(nome do representante legal)*, portador do RG. *(número)*, inscrito no CPF *(número)*, **declara**, sob as penas da lei, que se enquadra como microempresa *(ou empresa de pequeno porte)*, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens por ela instituídas, e ainda, que não se encontra inserida em nenhuma das vedações de que trata o §4º do mesmo dispositivo legal.

*(local e data)* \*\*\*\*\*, \*\* de \*\*\*\*\* de 201\*

---

*(nome e assinatura do representante legal)*



*Anexo II*

**TERMO DE REFERÊNCIA  
PROCESSO N.º 913/2014  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2014**

**1 - OBJETO:** Contratação de editora de jornal de circulação local para publicações dos atos oficiais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos.

**2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

2.1- A publicidade deverá se dar com medidas em centímetros de coluna, na edição imediatamente posterior à data da solicitação, nos padrões e modelos solicitados pelo SAAEB.

2.2 As publicações serão de acordo com a necessidade e solicitações da Autarquia, iniciando –se de imediato logo após a assinatura da ata de registro de preços.

2.2- Os jornais deverão ser de circulação diária ou com pelo menos 6 (seis) dias por semana e deverão possuir tamanho convencional.

2.3- As quantidades das publicações serão feitas observando o quadro abaixo.



| ITEM | UNIDADE      | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO  |
|------|--------------|------------|--|
| 01   | Cm<br>coluna | 1000       | Publicação em jornal de circulação <b>local</b> , com circulação de no mínimo 06 (seis) edições semanais, em preto e branco. |

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, além daquelas dispostas no edital:

- Executar fielmente o objeto, dentro do melhor padrão de qualidade, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados à CONTRATANTE, bem como neste Termo de Referência.
- Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações contidas neste Termo de Referência.
- Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidem direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Licitação.

#### 5. DOS PAGAMENTOS

**5.1** A empresa contratada deverá fornecer notas fiscais mensais correspondentes aos valores das publicações realizadas durante o mês, no último dia útil de cada mês, notas fiscais estas que deverão ser quitadas no dia 10 do mês subsequente.





**Anexo III**

**PROCESSO N.º 913/2014  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2014**

Ao  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos - SAAEB  
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

**Identificação da Proponente:**

Razão Social:

Endereço:

Telefone/Fax:

E-mail:

Nome do Representante Legal

| ITEM | UNIDADE      | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO   | Unit. Cm<br>coluna | Valor<br>total |
|------|--------------|------------|---|--------------------|----------------|
| 01   | Cm<br>coluna | 1000       | Publicação em jornal<br>de circulação <b>local</b> ,<br>com circulação de no<br>mínimo 06 (seis)<br>edições semanais, em<br>preto e branco. |                    |                |

(local e data) \*\*\*\*\*, \*\* de \*\*\*\*\* de 201\*

---

(assinatura do representante legal)



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO N. 913/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preços N.º 06/2014**

**DECLARO para os devidos fins que, nos termos do Art. 4º, Inc. VII, da Lei Federal n. 10.520/2002, c/c o Artigo 9º da Lei Municipal n. 3.590/2003 e alterações subseqüentes, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o procedimento licitatório em referência.**

**data) \*\*\*\*\*, \*\* de \*\*\*\*\* de 201\***

---

**(assinatura do representante legal)**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

**A N E X O V**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O  
MINISTÉRIO DETRABALHO**

**PROCESSO N.º 913/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2014**

**DECLARO para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ (MF) sob n.º \_\_\_\_\_, encontra-se em situação  
regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do  
disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.**

**(local e data) \*\*\*\*\*, \*\* de \*\*\*\*\* de 201\***

\_\_\_\_\_



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA  
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**PROCESSO N.º 913/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2014**

**DECLARO para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º \_\_\_\_\_, bem como seus sócios, não se encontram impedidos, por nenhum órgão, inclusive pelo Tribunal de Contas do Estado de sua sede, de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e, em especial, que não sofreram anulação de seus contratos em decorrência da prática de ato doloso de improbidade administrativa, total ou parcialmente, e ainda, que não foram condenados a devolver dinheiro ao erário, total ou parcialmente.**

**(local e data) \*\*\*\*\*, \*\* de \*\*\*\*\* de 201\***

---



**A N E X O VII**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**

**PROCESSO N.º 913/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2014**

A empresa ....., inscrita no CNPJ (MF) sob n.º ....., com endereço na ....., através de seu .....(proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, ou diretor), Sr. ...., .....(nacionalidade), ..... (estado civil), portador do RG. n.º ....., e do CPF n.º ....., residente na ....., **CONSTITUI** como seu representante no procedimento licitatório em referência, a ser realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, o Sr.....,(nacionalidade), ..... (estado civil), portador do RG. n.º ....., e do CPF n.º....., residente na ....., o qual poderá formular ofertas e lances de preço, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante, inclusive renúncia ao direito de interpor recursos.

(local e data) \*\*\*\*\*, \*\* de \*\*\*\*\* de 201\*

---

(assinatura do representante legal)



**ANEXO VIII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \*\*/201\***

**PROCESSO N.º 913/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2014**

Aos \*\* dias do mês de \*\* do ano de dois mil e \*\*\*\*, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, inscrita no CNPJ sob n.º45.289.329/0001-52, com sede esta cidade de Barretos, Estado de São Paulo, na Rua 30 n.º 220, doravante denominada simplesmente SAAEB, neste ato representada por seu Superintendente Sr . Silvio de Brito Ávila , brasileiro, casado , residente e domiciliado na ....., n.º....., Bairro....., nesta cidade de Barretos, Estado de São Paulo, portador do RG. n.º ..... e do CPF n.º.....,por força do Pregão Presencial n.º \*\*/201\*, resolve REGISTRAR O PREÇO da empresa indicada neste instrumento, doravante denominadas FORNECEDORA, objetivando o fornecimento conforme cláusula 1ª ,sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Complementar n.º 123/2006, do artigo 153 B da Lei Orgânica do Município de Barretos e da Lei Federal n.º 8.666/1993, e das cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de editora de jornal de circulação local para publicações dos atos oficiais Do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos.

1.2 O preço registrado será utilizado somente pelo SAAE .



#### 4. CLÁUSULA SEGUNDA– DOS SERVIÇOS E DO VALOR REGISTRADO

2.1 As FORNECEDORAS, bem como os quantitativos e preços registrados são os seguintes:

| ITEM | UNIDADE      | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO  | Unit. Cm<br>coluna | Valor<br>total |
|------|--------------|------------|--|--------------------|----------------|
| 01   | Cm<br>coluna | 1000       | Publicação em jornal de circulação <b>local</b> , com circulação de no mínimo 06 (seis) edições semanais, em preto e branco. |                    |                |

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA– DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR REGISTRADO

4.1 - A FORNECEDORA poderá solicitar alteração do valor registrado de acordo com o estabelecido na legislação pertinente.

4.2 - A FORNECEDORA deverá apresentar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos a documentação necessária à comprovação da quebra do equilíbrio econômico-financeiro relativo ao compromisso assumido, e, portanto, da necessidade de alteração do valor registrado.

4.3 - O SAAEB analisará a documentação probatória apresentada pela FORNECEDORA, de modo a verificar o cabimento da alteração pretendida.

4.4 - Ainda que confirmado o cabimento da alteração, o SAAEB poderá negociar com a FORNECEDORA para obtenção de proposta que lhe seja mais vantajosa.



4.5 Na hipótese de não haver êxito na negociação, o SAAEB poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, e, a seu critério, convocar as demais participantes da licitação para exercer igual direito de negociação.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 A FORNECEDORA terão seus registros cancelados quando:

5.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2 Deixar de retirar ou de receber a respectiva Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo SAAEB , sem justificativa aceitável;

5.1.3 Recusar-se a reduzir o valor registrado, na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes ou decorrentes de disposição legal e de comprovada percussão;

5.1.4 Houver comprovadas razões de interesse público.

5.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Superintendencia do SAAE,

5.3 A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento dos seus respectivos registros de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, que venha comprometer o cumprimento do compromisso assumido.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1 Pelo descumprimento de cláusulas desta Ata de Registro de Preços e do Anexo II – Termo de Referência do Edital deste procedimento licitatório, a **FORNECEDORA** será convocada para apresentar justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sob pena de aplicação das sanções abaixo estabelecidas, garantidos o contraditório e a ampla defesa.





6.1.1 Será aplicada ADVERTÊNCIA nos casos literalmente indicados nesta Ata de Registro de Preços e nos casos de incorreções de menor gravidade, assim analisadas pelo SAAEB, tais como:

6.1.1.1 quando a FORNECEDORA deixar de encaminhar toda a documentação necessária ao pagamento do fornecimento;

6.1.1.2 sempre que for verificada alguma falha de pequeno porte, assim entendida pela fiscalização e não disciplinada de forma diversa nesta Ata de Registro de Preços.

6.1.2 Será aplica MULTA:

6.1.2.1 de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total empenhado, por dia de atraso na entrega dos produtos e até o 5º (quinto) dia. A partir do 6º (sexto) dia o percentual passa a ser de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) e correspondente a 30 (trinta) dias. Após o 30º (trigésimo) dia de aplicação de multa o SAAEB, motivadamente, poderá considerar caracterizada a inexecução total do compromisso assumido, passível de rescisão.

6.1.2.2 de 10% (dez por cento) sobre o valor total empenhado caso não queira assinar qualquer termo de alteração ou aditivo que seja considerado obrigatório, na forma prevista em lei.

6.1.2.3 de 20% (vinte por cento) sobre o valor total empenhado se as FORNECEDORAS negarem-se a entregar os produtos, sem motivo consistente devidamente apresentado e aceito pelo SAAEB, ou praticarem falhas sucessivas, ou ainda, se por total descumprimento das condições assumidas levar o SAAEB ao cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sendo cumulada com as demais multas aplicadas anteriormente.

6.1.3 Será aplicada a penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multas:



6.1.3.1 Se a FORNECEDORA, por atrasos sucessivos e não justificados, levar ao SAAEB a cancelar a Ata de Registro de Preços.

6.1.3.2 Se a FORNECEDORA deixarem de cumprir definitivamente as obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preços ou no Anexo II – Termo de Referência do respectivo procedimento licitatório.

6.1.4 As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime as FORNECEDORAS da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar ao SAAEB.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO**

7.1 A fiscalização, autorização e conferência do objeto desta ata, serão realizados pela Diretoria Administrativa da **CONTRATANTE**.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

8.1 As normas relativas às condições de fornecimento, emissão de notas fiscais, pagamentos, direitos e deveres das partes, bem como outras pertinentes à contratação, constam do Edital do Pregão Presencial n.º \*\*/201\* e de seu respectivo Anexo II – Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente Ata de Registro de Preços, é competente o Foro da Comarca de Barretos, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**P/ SAAEB:**

**P/ FORNECEDORA:**